



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 006/2024 – SEMAP

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Rondon, 873, Prainha, neste ato representado por seu titular o Sr. **BRUNO DA SILVA COSTA**, brasileiro, casado, titular do RG nº 4819845 PC/PA e CPF nº 346.356.428-95, residente e domiciliado na cidade de Santarém, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023, publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 27 de dezembro de 2023, processo administrativo nº 2023015, **RESOLVE** registrar os preços nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**, especificado no Termo de Referência, e demais anexos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023-SEMAP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor	G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ	39.774.154/0001-76					
Endereço	Beco da Amizade, nº 89, Anexo A, Bairro: Caranazal, CEP:68040-050					
Fone	(93)99211-3697					
E-mail						
Representante	Gracielle Saraiva Colares					
CPF	017.800.022-11					
RG	6898295 PC/PA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Açúcar cristal, embalagem plástica de 01 kg, fardo com 30 kg	DOCE DIA	FARDO	39	115,00	4.485,00
02	Arroz branco, tipo 1, polido embalagem plástica de 01 kg, fardo com 30 kg.	BADU	FARDO	48	145,00	6.960,00
03	Biscoito cream craker 400gr, embalagem com 04 tabletes, caixa com 10 pacotes	TRIGOLINO	CAIXA	180	25,00	4.500,00
05	Carne bovina in natura, (tipo colchão duro), apresentação cortada sem osso.	RIBEIRO	KG	750	28,00	21.000,00
07	Charque bovino charqueado embalagem de 500g	RIO MAR	PACOTE	360	14,00	5.040,00
08	Farinha de mandioca amarela, classe média, tipo 1, fardo com 25 kg, embalagem plástica de 1kg	DUDELTA	FARDO	90	160,00	14.400,00
09	Feijão rajado, tipo 1, embalagem plástica de 1kg, fardo com 30kg.	DUDELTA	FARDO	36	180,00	6.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42



10	Frango inteiro, de primeira qualidade, congelado.	AVISPARA	KILO	1500	8,99	13.485,00
14	Óleo de soja, embalagem de 900 ml, caixa com 20 garrafas tipo pet.	CONCORDIA	CAIXA	12	115,00	1.380,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$:						77.730,00

Fornecedor	N S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA					
CNPJ	35.946.280/0001-00					
Endereço	Rua Deputado Icoaraci Nunes, nº 2360, Bairro: Aparecida, CEP:68.040-100, Santarém/PA					
Fone	(93)522-5371 – (93)99129-3566					
E-mail	nsdistribuidoraasm@hotmail.com					
Representante	Antonio Neto dos Santos					
CPF	324.405.372-68					
RG	1872265 SSP/PA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Café com selo de pureza ABIC, embalagem plástica de 250g, fardo com 20 pacotes	GUIAMARÃES	FARDO	70	115,50	8.085,00
06	Carne bovina, (tipo moída), de primeira sem osso e sem gordura, congelada, embalagem plástica de 01 kg	RIBEIRO	KILO	600	21,85	13.110,00
11	Leite em pó integral, embalagem plástica com 200g, fardo com 50 pacotes.	COOPERNOVA	FARDO	12	264,00	3.168,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$:						24.363,00

Fornecedor	BRANCO & CORREA LTDA					
CNPJ	03.751.669/0001-03					
Endereço	TV Arapiuns, conj Flor de Liz, Casa 03, Bairro: Aparecida, CEP:68.30.670, Santarém/PA					
Fone	(93)3522-3187 / (93)9122-1048					
E-mail	correabranco@hotmail.com					
Representante	Raimundo Ivanilzo Corrêa Branco					
CPF	143.451.452-87					
RG	287485					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
12	Macarrão tipo espaguete, a base de farinha, com ovos, embalagem de 500g, fardo com 20 pacotes.	AMBRA	FARDO	36	48,00	1.728,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$:						1.728,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42



Fornecedor	J S LIMA COMERCIO LTA					
CNPJ	21.387.438/0001-44					
Endereço	Rua da Praia, nº54, Bairro: Mapiri, CEP:68.040-140, Santarém/PA					
Fone						
E-mail	JsIservicos.23@gmail.com					
Representante	Jeruza dos Santos Lima					
CPF	009.950.872-96					
RG	64022664 SSP/PA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	Margarina vegetal, embalagem de 250g, caixa com 24 pacotes	Primor	caixa	12	70,00	840,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$:						840,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP não fica obrigada a firmar as contratações.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42



5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais da contratação dos produtos, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
CNPJ/MF: 05.182.233/0008-42



8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, apresente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santarém PA, 30 de janeiro de 2024

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Dec. Nº 008/2021 – GAP/PMS
CONTRATANTE

GS COLARES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 39.774.154/0001-76
Gracielle Saraiva Colares
CPF nº 017.800.022-11
FORNECEDOR

N S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ nº 35.946.280/0001-00
Antonio Neto dos Santos
CPF nº 324.405.372-68
FORNECEDOR

BRANCO & CORREA LTDA
CNPJ nº 03.751.669/0001-03
Raimundo Ivanilzo Corrêa Branco
CPF: 143.451.452-87
FORNECEDOR

J S LIMA COMERCIO LTDA
CNPJ nº 21.387.438/0001-44
Jeruza dos Santos Lima
CPF: 009.950.872-96
FORNECEDOR